

**Decreto 034 de 19 de julho de 2020.**

*Prorroga as medidas de isolamento social r gido em todo Munic pio de Brejo Santo, e adota outras provid ncias.*

A Prefeita do Munic pio de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribui es constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO** a situa o de Calamidade P blica causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em  mbito municipal por for a do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Cear ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Munic pio promover medidas de prote o a vida e a sa de da popula o, segundo recomenda es de especialistas da sa de;

**CONSIDERANDO** a pol tica estadual e municipal de regionaliza o de medidas de isolamento social de acordo com a realidade epidemiol gica local;

**CONSIDERANDO** a situa o epidemiol gica concernente a COVID19 na Regi o de Sa de do Cariri, onde o Munic pio de Brejo Santo ocupa posi o estrat gica na pol tica de sa de regional, o que enseja ado o de medidas com vistas a conter a entrada e dissemina o do v rus no Munic pio, bem como evitar ocupa o total dos leitos de UTIs, o que requer a manuten o das medidas restritivas com vistas a se evitar o colapso do sistema de sa de municipal;

**CONSIDERANDO** a perman ncia do Munic pio de Brejo Santo, pelo Estado do Cear , no rol de Munic pios em isolamento social r gido, nos termos do decreto 33.684 de 18 de julho de 2020;

DECRETA

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até as 23:59 do dia 26 de julho de 2020 as disposições de isolamento social rígido no Município de Brejo Santo-CE, instituídas pelo decreto municipal 030 de 28 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 19 de julho de 2020.

***Teresa Maria Landim Tavares***  
***Prefeita Municipal***